



A POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PRETOS E PARDOS NA UFMS:

O Campus Nova Andradina

Ana Paula Oliveira dos Santos | UFMS | PPGEDU
Bruna da Conceição Ximenes | UFMS | FACH
Eugenia Portela de Siqueira Marques | UFMS | FAED
Liliane Paulino de Castro | UFMS | PPGEDU

RESUMO:

O presente artigo visa apresentar a implementação das Políticas afirmativas na graduação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Elegeu-se como lócus da pesquisa o *Campus Nova Andradina* (CPNA) e os ingressantes pelas cotas raciais de 2013 a 2017 com previsão de conclusão entre 2016 e 2020. O estudo analisa o acesso e a permanência destes estudantes cotistas matriculados no CPNA, para tanto, adotou-se a pesquisa bibliográfica e documental para a análise dos dados. As políticas afirmativas constituem-se em mecanismo de promoção da igualdade racial e por meio das cotas raciais, a partir da Lei nº 12.711/2012 que possibilitou o acesso de negros/as na educação superior e democratizou o espaço acadêmico, por muito tempo excludente.

Palavras-chave: Cotas Raciais. Ações Afirmativas. Educação Superior. CPNA. UFMS.

THE AFFIRMATIVE ACTION POLICY FOR BLACK AND BROWN PEOPLE AT UFMS:

the nova Andradina campus

ABSTRACT:

This study presents the implementation of affirmative policies in the undergraduate degree at the Federal University of Mato Grosso do Sul (UFMS). The Nova Andradina Campus (CPNA) was chosen as the locus of the research, as well as those entering by racial quotas from 2013 to 2017, with completion expected between 2016 and 2020. The study aimed to analyze the access and permanence of these quota students enrolled in the CPNA, therefore, bibliographic, and documental research were adopted for data analysis. The Affirmative policies constitute a mechanism for promoting racial equality and through racial quotas, from Law 12.711/2012, which made it possible for black people to access higher education and democratized the academic space, which for a long time was excluding.



Keywords: Racial quotas. Affirmative Actions. Higher Education. CPNA. UFMS.

LA POLÍTICA DE ACCIÓN AFIRMATIVA PARA NEGROS Y MARRONES EN UFMS:

el nuevo campus Andradina

RESUMEN:

Este artículo tiene como objetivo presentar la implementación de políticas afirmativas en la graduación de la Universidad Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Campus Nova Andradina (CPNA) y los estudiantes de primer año fueron elegidos como el lugar de la investigación de 2013 a 2017, que se espera que se complete entre 2016 y 2020. El estudio analiza el acceso y permanencia de estos estudiantes de cuota matriculados en el CPNA, por esta razón, se adoptó la investigación bibliográfica y documental para el análisis de datos. Las políticas afirmativas son un mecanismo para promover la igualdad racial y a través de cuotas raciales, basado en la Ley nº 12.711/2012, que permitió a los negros el acceso a la educación superior y democratizó el espacio académico, que durante mucho tiempo ha sido excluido.

Palabras-clave: Cuotas raciales. Acción afirmativa. Enseñanza superior. CPNA. UFMS.

INTRODUÇÃO

O artigo vincula-se à Linha de Pesquisa Educação, Cultura e Sociedade do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEDU) da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS) e insere-se no âmbito do Grupo de Estudo e Pesquisas sobre Educação, Relações Étnico-Raciais e Formação de Professores Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva (GEPRAFE - PBGS).

O objetivo é analisar a Política de Ação Afirmativa da UFMS implementada no *Campus Nova Andradina (CPNA)*, para estudantes que ingressaram no período de 2013 a 2017, com previsão de conclusão entre 2016 e 2020, a fim de identificar o acesso e permanência dos estudantes vinculados a esse *Campus*.

Para esta investigação, utilizamos a pesquisa documental e bibliográfica, a fim de buscarmos responder as indagações: como se constitui a trajetória de construção da



Política de Cotas Raciais na UFMS? E como tem sido o ingresso, a permanência e o êxito dos estudantes que acessaram a educação superior por meio das cotas raciais, no CPNA/UFMS?

As cotas são ações discriminatórias positivas que visam minimizar as desigualdades sociais e raciais enraizadas na história brasileira. A sua origem se deu na ação dos movimentos negros que buscavam representação na composição da universidade brasileira. Nisso corrobora o que Marques (2010, p. 87) apresenta que cotas é “o sistema onde há reserva de um percentual de vagas na universidade para um determinado grupo [...]”.

O processo de criação do *Campus* de Nova Andradina (CPNA) da UFMS coaduna-se com a expansão da rede federal de educação superior e com o Programa de Apoio aos Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI).

A adesão da UFMS ao Sistema de Seleção Unificada (SISU), a Lei nº 12.711/2012, bem como as resoluções internas da UFMS têm estruturado a Política de Inclusão e Ação Afirmativa institucional.

O artigo está organizado em três seções, além da introdução e considerações finais. Na primeira seção apresentamos as ações afirmativas, sua gênese e a luta do movimento negro para implementar as ações afirmativas na educação superior. Na segunda seção nos propomos a falar sobre a política de ação afirmativa na UFMS, e por fim, na terceira seção analisamos os dados dos cotistas pretos e pardos do *Campus* Nova Andradina.

AS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

O movimento das políticas afirmativas inicia-se na Índia, no período compreendido entre o fim do século XIX e início do século XX, a partir de movimentos organizados, que pressionavam a autoridade colonial para estabelecer reservas de vagas no serviço público e em instituições educacionais aos não brâmanes. Nos Estados Unidos, a implementação de políticas afirmativas surgiu na década de 1960, a partir de uma lei federal, que proibia a prática de discriminação em serviços voltados ao público



e buscava a igualdade racial. Outro país de forte presença de implementação de políticas afirmativas é a África do Sul, que após o *apartheid*, passou a investir no capital humano e adotar a política afirmativa, como um processo ligado à cultura das empresas, instituições de ensino e serviço público, objetivando a promoção da igualdade (FERES JÚNIOR *et al.*, 2018).

A concepção de ação afirmativa que adotamos nesta pesquisa é que são “[...] políticas públicas voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional, de compleição física e situação socioeconômica” (GOMES, 2001, p. 6-7).

Essa concepção de política afirmativa é corroborada com a definição de Gomes e Munanga (2016, p. 186),

constituem-se em políticas de combate ao racismo e à discriminação racial mediante a promoção ativa da igualdade de oportunidades de todos, criando meios para que as pessoas pertencentes a grupos socialmente discriminados possam competir em mesmas condições socialmente. Elas podem ser entendidas como um conjunto de políticas, ações e orientações públicas ou privadas, de caráter compulsório (obrigatório), facultativo (não-obrigatório) ou voluntário que têm como objetivo de corrigir as desigualdades historicamente impostas a determinados grupos sociais e/ou étnico/raciais com um histórico comprovado de discriminação e exclusão. Elas possuem um caráter emergencial e transitório. Sua continuidade dependerá sempre de avaliação constante e da comprovada mudança do quadro de discriminação que a originou.

A reserva de vagas na educação superior no Brasil tem seu processo de ênfase, a partir dos movimentos sociais militantes da causa do negro, com início dos estudos produzidos ao longo da década de 1990, dos estudos estatísticos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e dos dados do Censo de 2000, entende-se que a desigualdade brasileira tem sua expressão na cor da população (PAIVA, 2013).

A partir do processo de redemocratização do Brasil o movimento negro passa a atuar de forma mais propositiva, articulando a denúncia com proposição e adicionando um terceiro elemento, que foi a pressão sobre o estado na luta pelo estado democrático



de direito. Nessa perspectiva, a educação, que já era uma ação do movimento negro, assume um lugar ainda mais forte, uma vez que este reivindica mudanças estruturais na política educacional do país, que visem reestabelecer o pacto social, a fim de proporcionar a equidade no acesso ao ensino superior entre brancos e negros (SILVÉRIO, 2009, p. 35).

Com base nos dados das pesquisas do IPEA e do Censo de 2000, o movimento negro passa a pautar suas reivindicações, sob a perspectiva de proposição de ações afirmativas, em especial, no ensino superior, “[...] na década de 1990, os movimentos negros chegaram a um consenso para se pautarem em cima de uma ação afirmativa no ensino superior” (PAIVA, 2013, p. 45).

Algumas instituições educacionais públicas de educação superior abriram espaço para discussão de políticas de ação afirmativas e, no país aos poucos foram sendo implementadas as políticas de ação afirmativas, por iniciativa das próprias universidades e, quando foi promulgada, em 2012, a Lei das Cotas, já existia um clima fértil para a implementação dessa lei.

Assim, além do ideal de concretização da igualdade de oportunidades, figuraria entre os objetivos almejados com as políticas afirmativas o de induzir transformações de ordem cultural, pedagógica e psicológica, aptas a subtrair do imaginário coletivo a ideia de supremacia e de subordinação de uma raça em relação à outra, do homem em relação à mulher. [...] (GOMES, 2007, p. 57).

Moehlecke (2004, p. 759) também corrobora nessa perspectiva, afirmando que os programas de ação afirmativa, no Brasil, passam a vigorar em algumas universidades brasileiras, a partir da articulação com os movimentos sociais que exigiram maior igualdade e mecanismos mais equitativos no acesso a bens e serviços.

Feres Júnior *et al.* (2018, p. 13) apresenta que,

Portanto, parece-nos razoável considerar ação afirmativa todo programa, público ou privado, que tem por objetivo conferir recursos ou direitos especiais para membros de um grupo social desfavorecido, com vistas a um bem coletivo. Etnia, raça, classe, ocupação, gênero, religião e castas são as categorias mais comuns em tais políticas. Os recursos e oportunidades distribuídos pela ação afirmativa incluem



participação política, acesso à educação, admissão em instituições de ensino superior, serviços de saúde, emprego, oportunidades de negócios, bens materiais, redes de proteção social e reconhecimento cultural e histórico.

Então, as políticas afirmativas são consideradas política pública, pois buscam reparar e corrigir as consequências de discriminações raciais, de gênero e deficiência, praticadas em períodos anteriores, com o objetivo do ideal de igualdade a todos os cidadãos e “[...] abre um caminho possível para as sociedades contemporâneas aprofundarem variados processos de democratização com inclusão social” (SILVÉRIO, 2009, p. 36).

A Lei que reserva vagas para ingresso nas universidades federais brasileiras foi sancionada em, 29 de agosto de 2012 - Lei nº 12.711, popularmente chamada de Lei das Cotas. Para se inscrever no sistema de cotas requer que os estudantes atendam aos requisitos exigidos pela Portaria Normativa SESU/MEC nº 18, 11 de outubro de 2012, que foi alterada pela Lei nº 13.409 de 2016 e pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, incluindo os estudantes com deficiência, a partir de 2017.

Em 2022, está prevista para ocorrer a revisão da Lei nº 12.711/2012, objetivando discutir os resultados alcançados desde que a Lei foi sancionada, sua abrangência e um possível aprimoramento. Porém, está em tramitação na câmara dos deputados uma proposta que transfere essa revisão de 2022 para o ano de 2032, modificando o dispositivo da lei de cotas nas universidades.

A UFMS E A POLÍTICA DE COTAS RACIAIS NO CAMPUS NOVA ANDRADINA

A UFMS teve sua origem em 1962 e com a Lei Estadual nº 2.947, de 16 de setembro de 1969, ao integrar os Institutos de Campo Grande, Corumbá e Três Lagoas, cria-se a Universidade Estadual de Mato Grosso (UEMT), com a sede em Campo Grande (UFMS, 2015).

Dois anos após ocorrer a divisão do estado de Mato Grosso, foi concretizada a federalização da UFMS, que passou a ser denominada Fundação Universidade Federal



de Mato Grosso do Sul, pela Lei Federal nº 6.674, de 5 de julho de 1979, com a sede em Campo Grande, capital do estado de Mato Grosso do Sul (MS) (UFMS, 2015).

A UFMS possui cursos de graduação e de pós-graduação, presenciais e a distância, nas vinte e cinco unidades acadêmicas setoriais, sendo dezesseis na Cidade Universitária e nove *campi*, localizados nos municípios de Aquidauana (CPAQ); Chapadão do Sul (CPCS); Corumbá (*Campus* do Pantanal-CPAN); Coxim (CPCX); Naviraí (CPNV); Nova Andradina (CPNA); Paranaíba (CPAR); Ponta Porã (CPPP); e Três Lagoas (CPTL), além de atender a EAD em polos nos diversos municípios do Estado (UFMS, 2020).

A UFMS utilizava o vestibular como processo para ingresso em seus cursos, com a adesão total da UFMS ao Sistema de Seleção Unificada (SISU), por meio da Resolução nº 26 de 2009, do Conselho Universitário (COUN) ampliou-se o número de vagas e o meio de ingresso na educação superior tornou-se mais democrático. Assim, para o Vestibular de Verão 2010 foi adotado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e o ingresso em 2011 incluiu as vagas do SISU. Já em 2017, a UFMS propôs outras formas de ingresso, retomando o vestibular próprio (como anteriormente era aplicado) e adotando o Processo de Avaliação Seriada Seletiva (PASSE/UFMS).

A Lei nº 12.711/2012 começou a ser aplicada no SISU de 2013, com oferta gradual. O processo de implementação das cotas na UFMS iniciou com o oferecimento de 12,5% das vagas para o sistema de cotas, em 2013 (Resolução UFMS nº 58 - de 19 de novembro de 2012). A porcentagem foi aumentando 12,5%, a cada ano, sendo: 25%, em 2014 (Resolução UFMS nº 17 - de 16 de abril de 2013), 37,5%, em 2015 (Resolução UFMS nº 29 - de 29 de abril de 2014), e, 50% a partir de 2016 (Resolução UFMS nº 19 - de 9 de abril de 2015), foram oferecidas no ingresso dos estudantes.

A UFMS oferece 50% das vagas para estudantes que tenham cursado, integralmente, o ensino médio em escolas públicas. Deste percentual essas vagas estão distribuídas para: a) estudantes com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, b) estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com ou sem renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, c) estudantes



com deficiência, com ou sem renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, d) estudantes com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com ou sem renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e e) estudantes oriundos de escola pública, independente de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (Quadro 1).

Quadro 1 - Subcotas reservadas para PPI, conforme Lei 12.711/2012

Subcota	Critérios
I	Escola pública, renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, autodeclarado PPI*
II	Escola pública, independente de renda, autodeclarado PPI
III	Escola pública, renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, autodeclarado PPI e PCD*
IV	Escola pública, independente de renda, autodeclarado PPI e PCD

Fonte: Quadro elaborado pelas autoras (2021).

* PPI - Preto, Pardo e Indígena;

* PCD - Pessoa com Deficiência.

Na UFMS a política de Ação Afirmativa tem seu início com o advento da Lei de Cotas, juntamente com a imposição de regulamentar as vagas destinadas a negros/as, indígenas, estudantes de escola pública, baixa renda e, posteriormente os deficientes, pois até 2012 “era a única universidade federal do centro-oeste que não tinha qualquer tipo de reserva de vaga como política de ação afirmativa” (MACIEL; TEIXEIRA; SANTOS, 2019, p. 84).

Conforme apresentam Maciel, Teixeira e Santos (2019, p. 85), em 2012 existiu uma proposta inicial de “Programa de Ações Afirmativas de inclusão racial e social da UFMS”, que previa cotas para deficientes, a partir de 2012, e apresentava a necessidade de composição de bancas de verificação para pretos e pardos. Esse documento nascente não foi levado às instâncias superiores e foi substituído pela determinação legal da Lei nº 12.711/2012, realizando o mínimo exigido por lei “[...]a UFMS já contava com especialistas no assunto [...]. Entretanto, a universidade somente concretizou a reserva de vagas por determinação legal [...]” (MACIEL; TEIXEIRA; SANTOS, 2019, p. 86).



Em razão da necessidade de acompanhamento da implantação e implementação da política de cotas na UFMS, em 2013 foi criada a Divisão de Acessibilidade e Ações Afirmativas (DIAAF). No processo de reorganização interna, em 2017, a DIAAF¹ passou a fazer parte da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES/UFMS) e foi reestruturada em seções, incluindo mais profissionais para atender as novas demandas das bancas de avaliação e verificação da veracidade da autodeclaração na Instituição (MACIEL; TEIXEIRA; SANTOS, 2019, p. 88).

Considerando as denúncias da ausência de estudantes negros nos cursos de educação superior, mesmo depois da promulgação da Lei nº 12.711/2012, as bancas de heteroidentificação passaram a ser utilizadas como um procedimento complementar à autodeclaração do estudante, visando coibir fraudes e equívocos nas cotas.

A DIAAF implementou as bancas de heteroidentificação para averiguar as denúncias da própria comunidade acadêmica, por meio das declarações nas ouvidorias e, no ano de 2018, passou a atuar nos processos seletivos da instituição, antes da matrícula dos candidatos cotistas, proporcionando a redução do percentual de fraudes no ingresso por reserva de vagas nesse processo (MACIEL; TEIXEIRA; SANTOS, 2019, p. 88).

As bancas de avaliação e verificação na UFMS foram instituídas por meio da Resolução nº 70, de 18 de agosto de 2017, do Conselho Universitário (COUN), na qual foram aprovadas as Normas Regulamentadoras de Avaliação e Verificação da Veracidade da Autodeclaração, prestada pelas pessoas candidatas à reserva de vagas no processo seletivo de ingresso na graduação da UFMS (MARQUES; SANTOS, 2020).

No processo de avaliação da veracidade da autodeclaração, dentro da UFMS, as bancas são compostas por servidores da própria instituição e, por pessoas integrantes de instituições ligadas à promoção da igualdade étnico-racial. Os critérios adotados na heteroidentificação são os aspectos fenotípicos da pessoa que se candidatar, isto é, as pessoas pretas e pardas serão avaliadas por constatação visual no momento da

¹ O organograma da UFMS modificou e esse setor atualmente é denominado SEAAF - Secretaria de Acessibilidade e Ações Afirmativas.



entrevista e “serão observados os seguintes aspectos fenotípicos na entrevista: cútis, cabelos, lábios e nariz” (UFMS, 2017).

As bancas de avaliação da veracidade da autodeclaração acontecem semestralmente, anteriormente à matrícula, a cada ingresso de novos estudantes na instituição; e, as bancas de verificação da veracidade da autodeclaração ocorrem quando há denúncia formal e/ou por suspeita de falsidade da autodeclaração étnico-racial (MACIEL; TEIXEIRA; SANTOS, 2019, p. 91).

O parâmetro para a realização das bancas de heteroidentificação na UFMS tem sido a Resolução nº 150 de agosto de 2019, que estabelece as normas regulamentadoras para verificação das condições de ingresso por reserva de vagas para Ações Afirmativas, nos cursos de graduação e de pós-graduação. Já a Instrução Normativa nº 1, de 27 de janeiro de 2020, orienta quanto aos procedimentos para o trabalho das Bancas de Verificação Fenotípica de candidatos (as) selecionados (as) para as vagas reservadas para pretos e pardos (MARQUES; SANTOS, 2020).

Em janeiro de 2020, pela Resolução nº 2, a Política de Inclusão e Ações Afirmativas (PIAA) no âmbito da UFMS é publicada, e essa política está inserida dentro da Política macro da Assistência Estudantil (UFMS, 2020).

OS COTISTAS PRETOS E PARDOS DO *CAMPUS* NOVA ANDRADINA

O *Campus* de Nova Andradina (CPNA) foi criado pela UFMS, por meio da Resolução COUN nº 64/2005, em parceria com a Prefeitura Municipal de Nova Andradina, que disponibilizou a área territorial para a construção da sede do *Campus*.

As atividades foram iniciadas em julho de 2006, com a oferta de dois cursos na área de formação de professores: Geografia e História nas dependências da Escola Municipal João de Lima Paes. A sede da UFMS/CPNA foi inaugurada em 23 de outubro de 2009, assim, todas as atividades, acadêmicas e administrativas passaram para o prédio próprio.

Nova Andradina é uma cidade situada do sudoeste do estado de Mato Grosso do Sul, com população estimada em 2020 de 55.224 habitantes e IDH municipal de 0.721

(IBGE, 2020). Possui uma localização estratégica na confluência de Mato Grosso do Sul, São Paulo e Paraná.

O CPNA/UFMS atende a região sudeste do estado de Mato Grosso do Sul (MS), os estudantes oriundos dos municípios circunvizinhos de Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Bataiporã, Ivinhema, Novo Horizonte do Sul, Taquarussu, Nova Andradina, bem como, os municípios limítrofes de São Paulo e Paraná.

A criação de vários *campi* universitários no interior do país são ações que fazem parte do processo de expansão da Rede Federal de Educação Superior, com início em 2003. Desde a gênese desta expansão o número de municípios atendidos passou de 114, em 2003 para 237 até o final de 2011, foram criadas 14 novas universidades e mais de 100 novos *campi* que possibilitaram a ampliação de vagas e a criação de novos cursos de graduação (BRASIL, 2010).

A expansão da Rede Federal de Educação teve fortalecimento com as ações do Programa de Apoio aos Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), implantado pelo Decreto nº 6.096 de 2007², procurou criar condições para a expansão física, acadêmica e pedagógica da rede federal de educação superior, bem como, proporcionou ainda mais o acesso da população à educação superior em locais de difícil acesso para a população.

Dentro do processo de implementação do REUNI no CPNA ocorreu a criação de mais dois cursos: Administração (2009) e Tecnologia de Gestão Financeira (2011), e posteriormente foram implementados os cursos de Ciências Contábeis e Engenharia de Produção, no ano de 2018. O CPNA passou por períodos de ajustes e reorganizações e, atualmente oferta, regularmente, todos os anos, vagas nos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e História.

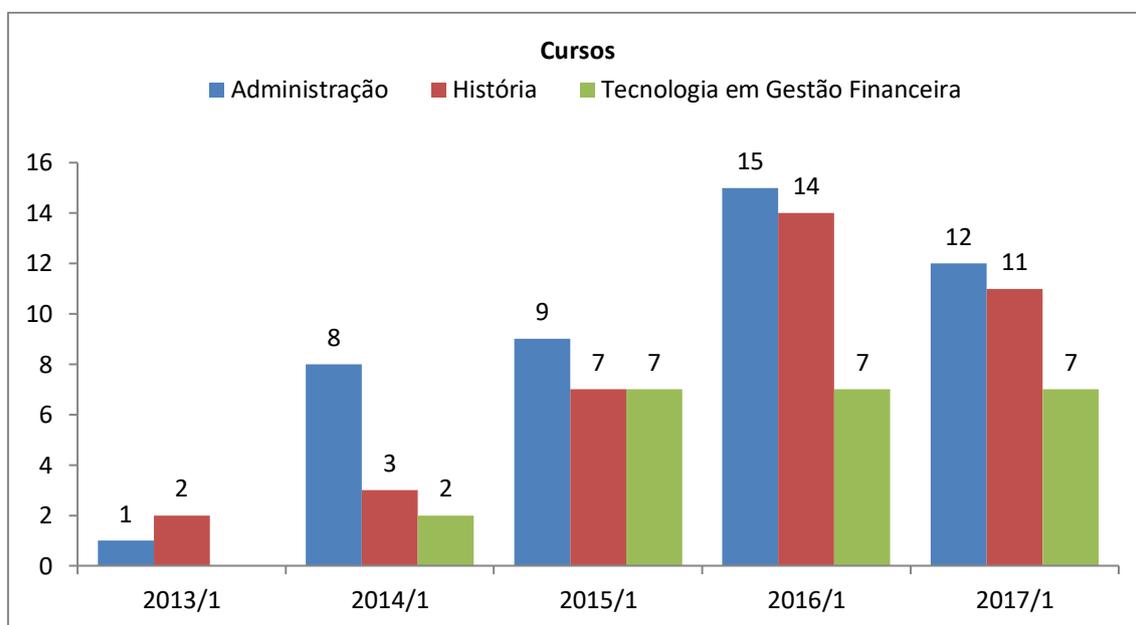
A análise dos dados do CPNA será do período de ingresso dos estudantes de 2013 a 2017, e serão analisados os dados de ingresso somente dos cursos de Administração, História e Tecnologia em Gestão Financeira. Os cursos de Ciências Contábeis e

² O Reuni foi instituído pelo Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007, e é uma das ações que integram o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) (BRASIL, 2010).

Engenharia de Produção foram implantados no CPNA em 2018, período posterior ao escolhido para este estudo, assim, os dados de ingresso nesses cursos poderão ser objeto de uma análise futura.

Para tanto, a Figura 1 apresenta a quantidade de alunos cotistas pretos e pardos ingressantes nos cursos do CPNA, no período de 2013 a 2017. Nesta figura estamos considerando as subcotas como apresentado no Quadro 1, anteriormente.

Figura 1 - Ingresso de estudantes cotistas pretos e pardos no CPNA por ano/curso

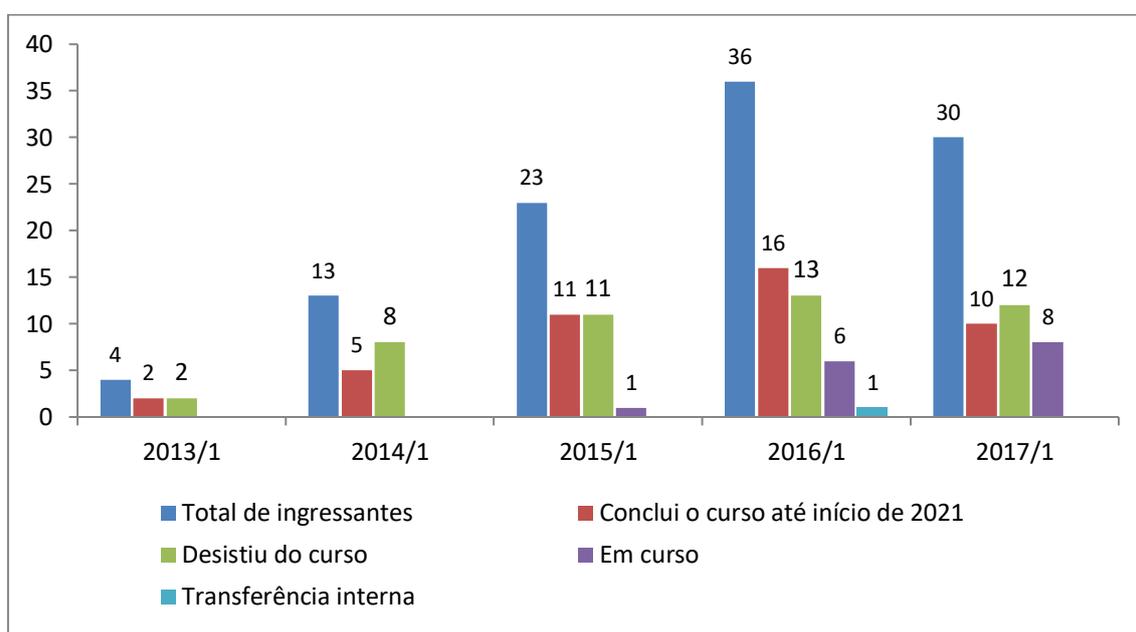


Fonte: UFMS (2021).

A partir dos dados da figura 1, podemos verificar que o aumento no ingresso pelas cotas teve seu ápice em 2016 que, conforme processo de implementação teve a oferta de 50% das vagas para os estudantes cotistas em 2016. Outro aspecto a ser levantado aqui é que o período de estudo de 2013 a 2017 compreende uma fase da política afirmativa da UFMS, em que as bancas de heteroidentificação ainda não estavam institucionalizadas, e que passaram a atuar nos processos seletivos, a partir de 2018. Então, nesse período não há registro de bancas de heteroidentificação nos processos seletivos do CPNA.

Na Figura 2 trazemos os dados de ingresso, concluintes e desistentes do CPNA, a fim de analisar esse primeiro ciclo formativo dos ingressantes cotistas pretos e pardos, a partir do início da implementação das Ações Afirmativas no referido *Campus*.

Figura 2 - Estudantes cotistas pretos e pardos do CPNA - 2013 a 2017: Ingressantes, concluintes, desistentes³, em curso e transferido internamente



Fonte: UFMS (2021).

Antes de analisarmos os dados da Figura 2, é preciso destacar qual o conceito de acesso relacionado à educação superior que estamos utilizando neste artigo, na qual recorreremos a conceituação utilizada e defendida por Veloso e Maciel (2015, p. 228) “[...]o conceito de acesso à educação superior envolve três dimensões indissociáveis: o de ingresso, o de permanência e o de qualidade na formação, contrapondo-se, assim a uma visão fragmentada e imediatista [...]”.

Dessa forma, partindo do pressuposto que acesso se configura em ingresso, permanência e qualidade da educação, para analisar o ingresso utilizaremos os dados

³ Nessa categoria se enquadra os estudantes excluídos por desistência, estudantes que solicitaram a desistência e estudantes que jubilaram no período de conclusão do curso.



dos ingressantes/matriculados a cada ano, e para permanência vamos analisar os dados da matrícula em relação à conclusão/diplomação dos acadêmicos.

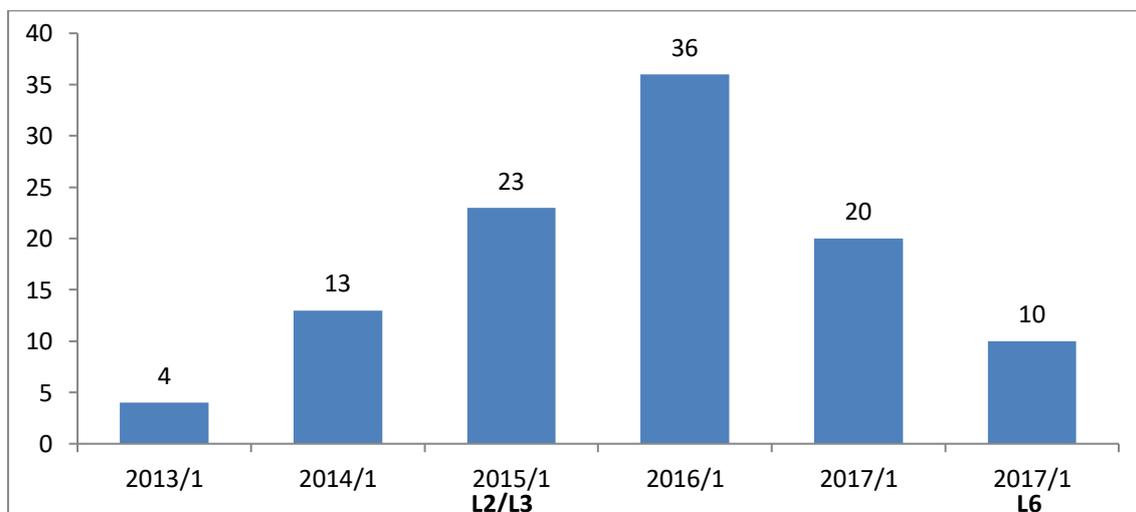
É possível identificar na Figura 2 que as taxas de conclusão de curso foram apresentando um aumento a cada ano. Os estudantes que ingressaram em 2016 foram os que obtiveram o maior percentual de conclusão de curso.

Contraditoriamente, as taxas de desistência se equiparam às taxas de conclusão do curso, evidenciando a necessidade de acompanhamento aos estudantes cotistas ingressantes, pois a evasão/desistência pode ter várias causas, as

[...] causas internas são referentes aos recursos humanos, a aspectos didático-pedagógicos e à infraestrutura. Já as causas externas são ligadas a aspectos sócio-político-econômicos e as causas relacionadas ao aluno são aquelas referentes à vocação e a outros problemas de ordem pessoal (BIAZUS, 2004, p. 79).

A transferência interna que aparece na Figura 2, não necessariamente pode ser considerada um abandono, e sim uma nova tentativa, em outro curso ou em outro *campus* da UFMS.

Figura 3 - Estudantes cotistas pretos e pardos do CPNA - 2013 a 2017, por tipo de cota no ingresso



Fonte: UFMS (2021).



Outro dado a se considerar é o tipo de cota no ingresso, pois somente a partir de 2017 é que ingressaram estudantes pela cota L6⁴, que se refere ao requisito escola pública e autodeclaração preto ou pardo.

Verificamos na Figura 3 a predominância de estudantes que ingressaram pelas cotas raciais combinados com os requisitos de escola pública e renda familiar *per capita* de 1,5 salário-mínimo (L2/L3)⁵, o que merece mais atenção devido a fatores socioeconômicos que interferem diretamente nas condições de sobrevivência e manutenção dos estudos para a obtenção do êxito acadêmico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As ações afirmativas produzem uma mudança comportamental, cultural e estrutural na sociedade brasileira, na educação como um todo, em especial para aqueles que são beneficiados com a política de cotas. Porém, sabe-se que mesmo com fatores positivos advindos pelo benefício da lei na vida dos indivíduos que ingressam nas universidades, uma parte da sociedade ainda se posiciona contra essa política de ação afirmativa, talvez por uma ideia de falsa meritocracia. Transformar em cotidiana a presença de grupos que antes estavam excluídos do gozo de direitos sociais, humanos, educacionais é um fator positivo e que torna o ambiente acadêmico diversificado gradativamente e provoca, também, mudança na forma do estado intervir positivamente nas políticas de acesso à educação superior, colocando o estado como indutor de políticas de direito.

As ações afirmativas são políticas de reparação histórica das desigualdades que incidem sobre determinados grupos, coletivos sociais, étnicos, de nacionalidade, de gênero. Sabemos que elas podem ser adotadas tanto pelo estado como pela iniciativa

⁴ L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

⁵ L2/L3 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



privada. São medidas emergenciais e transitórias e o que fará com que essas medidas acabem é a comprovação de que a situação as que originaram tenha sido superada.

A Política de Inclusão e Ação Afirmativa da UFMS, iniciou sua implementação em 2013, mas é só em 2020 que se publica uma resolução institucionalizando essa política de forma detalhada. As bancas de heteroidentificação, adotadas pela UFMS em 2017, são instrumentos utilizados para a operacionalização desta política no sentido de coibir fraudes e garantir que os objetivos sejam alcançados. Logo, o acompanhamento dos estudantes atendidos por esta política, mesmo tendo sido mencionado na PIAA ainda é precário de regulamentação.

A análise dos dados do CPNA possibilitou compreender o processo de implementação das cotas raciais, com crescimento de 12,5% a cada ano, de 2013 a 2016. Neste sentido, foi apresentando um crescimento gradual do ingresso dos estudantes autodeclarados pretos e pardos, sendo que os estudantes ingressantes no ano de 2016 foram os que mais obtiveram o percentual de conclusão do curso, a diplomação.

A transitoriedade da Lei nº 12.711/2012 é um ponto frágil das ações afirmativas e esperamos que essa pesquisa contribua na construção de conhecimento para entendermos o que já avançamos e o que ainda não foi alcançado dos objetivos da Lei das Cotas no âmbito da UFMS.

REFERÊNCIAS

BLAZUS, Cleber Augusto. **Sistema de fatores que influenciam o aluno a evadir se dos cursos de graduação na UFSM e na UFSC: um estudo no curso de ciências contábeis.** Orientador: Nelson Colossi. 2004. 203 f. Tese (Doutorado em Engenharia de Produção) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2004. Disponível em: <http://www.tede.ufsc.br/teses/PEPS4285.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.** Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Brasília, DF, dez. 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Lei/L13409.htm. Acesso em: 20 ago. 2021.



BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF, ago 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 15 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Reestruturação e expansão das universidades federais REUNI - expansão.** 24 de Fevereiro de 2010. Disponível em: http://reuni.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=100&Itemid=81. Acesso em: 24 ago. 2021.

FERES JÚNIOR, João *et al.* **Ação afirmativa:** conceito, história e debates. 1. ed. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2018.

GOMES, Joaquim Benedito Barbosa. **Ação afirmativa e princípio constitucional da igualdade:** o direito como instrumento de transformação social - a experiência dos EUA. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

GOMES, Joaquim Barbosa. **A recepção do Instituto de Ação Afirmativa pelo Direito Constitucional Brasileiro.** Coleção Educação para todos. Ações afirmativas e combate ao racismo nas Américas, Brasília, 2007.

GOMES, Nilma Lino. MUNANGA, Kabengele. **O negro no Brasil de hoje.** 2 ed. São Paulo: Global, 2016.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades e Estados.** 2020. Nova Andradina – Mato Grosso do Sul. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ms/nova-andradina.html>. Acesso em: 24 ago. 2021.

MACIEL, Carina Elisabeth; TEIXEIRA, Samanta Felisberto; SANTOS, Lourival dos. Política de cotas e bancas de heteroidentificação na UFMS: uma história em construção.

Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN), v. 11, n. 29, p. 78-93, ago. 2019. Disponível em:

<https://abpnrevista.org.br/index.php/site/article/view/752>. Acesso em: 06 set. 2020.

MARQUES, Eugenia Portela de Siqueira. **O Programa Universidade para Todos e a inserção de negros na educação superior:** a experiência de duas instituições de educação superior de Mato Grosso do Sul – 2005-2008. Orientador: João dos Reis Silva Junior. 2010. 269 f. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Federal de São Carlos, 2010. Disponível em:

<https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/2244/2973.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 10 ago. 2021.

MARQUES, Eugenia Portela de Siqueira; SANTOS, Ana Paula Oliveira dos. A implementação da Política de Ação Afirmativa na UFMS. *In: XV REUNIÃO REGIONAL ANPED-CO - ENCONTRO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO DA REGIÃO CENTRO-OESTE* 2020. GT-21. Uberlândia, UFU. **Anais Eletrônicos.** Disponível em:

http://anais.anped.org.br/regionais/sites/default/files/trabalhos/24/7927-TEXTO_PROPOSTA_COMPLETO.pdf. Acesso em: 20 maio 2021.

MOEHLECKE, Sabrina. Ação afirmativa no ensino superior: entre a excelência e a justiça racial. **Revista Educação e Sociedade.** Campinas. v. 25, n. 88, p. 757-776, Especial -



Outubro, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/es/v25n88/a06v2588.pdf>. Acesso em: 30 set. 2020.

PAIVA, Angela Randolpho. Políticas públicas, mudanças e desafios no acesso ao ensino superior. In: PAIVA, Angela Randolpho (Org.). **Ação afirmativa em questão**: Brasil, Estados Unidos, África do Sul e França. Rio de Janeiro: Pallas, 2013. cap. 2, p. 41-72.

SILVÉRIO, Valter Roberto. Evolução e contexto atual das políticas públicas no Brasil: educação, desigualdade e reconhecimento. In: PAULA, M; HERINGER, R. (Org).

Caminhos convergentes: Estado e sociedade na superação das desigualdades raciais no Brasil. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Boll, ActionAid, 2009. p. 13-38.

UFMS. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2015-2019**. Campo Grande: UFMS, 2015. 202 p. Disponível em: <http://www.pdi.ufms.br>. Acesso em: 20 jul. 2020.

UFMS. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. **Resolução nº 70, de 18 de agosto de 2017**. Boletim Oficial nº 6608, Campo Grande, MS, 21 ago. 2017.

UFMS. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024**. Campo Grande: UFMS, 2020. 109 p. Disponível em: <http://www.pdi.ufms.br>. Acesso em: 21 jul. 2020.

UFMS. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. **Resolução nº 02, de 13 de janeiro de 2020**. Institui a Política de Inclusão e Ações Afirmativas no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Boletim de Serviço UFMS, Campo Grande, 15 de janeiro de 2020.

UFMS. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. **Relatório Sistema Acadêmico - SISCAD/UFMS**, 26 de abril de 2021.

VELOSO, Tereza Christina Mertens Aguiar, MACIEL, Carina Elisabeth. Acesso e permanência na educação superior – análise da legislação e indicadores educacionais. **Revista Educação em Questão**, Natal, v. 51, n. 37, p. 224-250, jan./abr., 2015.